

RESOLUÇÃO Nº 12/2010 – CONSEPE

(Homologada pela [Resolução nº 17/2010 – CONSEPE](#))

(Alterada pela [Resolução nº 070/2011 - CONSUNI](#))

(Alterada pela [Resolução nº 072/2011 - CONSUNI](#))

(Alterada pela [Resolução nº 029/2011 - CONSEPE](#))

Inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em História (FAED), Licenciatura e Bacharelado em Teatro (CEART), Licenciatura em Música (CEART) e Licenciatura em Matemática (CCT), e remaneja de fase a referida disciplina no curso de Licenciatura em Artes Visuais (CEART).

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 7701/2010, em tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º Fica incluída a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, com 36 horas-aula, nas fases e cursos a seguir indicados:

I - na 7ª fase do curso de Licenciatura e Bacharelado em História, do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, aprovado pela Resolução nº 88/2007 – CONSUNI e alterado pela Resolução nº 36/2009 – CONSEPE;

II - na 2ª fase do curso de Licenciatura e Bacharelado em Teatro, do Centro de Artes – CEART, aprovado pela Resolução nº 8/2008 – CONSUNI;

III - na 6ª fase do curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes – CEART, aprovado pela Resolução nº 14/2008 – CONSUNI;

IV - na 1ª fase do curso de Licenciatura em Matemática, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, aprovado pela Resolução nº 74/2007 – CONSUNI e alterado pela Resolução nº 3/2010 – CONSEPE.

Art. 2º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ministrada na 2ª fase no curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Centro de Artes – CEART, passa a ser ministrada na 6ª fase, mantendo-se inalterada a respectiva carga horária de 72 horas-aula.

Art. 3º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será ofertada por meio do Centro de Educação a Distância – CEAD/UDESC, sendo 80% da carga horária ministrada a distância e 20% em encontros presenciais.

Art. 4º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS terá a seguinte ementa: "Aspectos da Língua de Sinais e sua importância: cultura e história. Identidade surda. Introdução aos aspectos lingüísticos na Língua Brasileira de Sinais: fonologia, morfologia, sintaxe. Noções básicas de escrita de sinais. Processo de aquisição da Língua de Sinais observando as diferenças e similaridades existentes entre esta e a Língua Portuguesa".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de junho de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor